MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 11ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64576.008201/2026-61
TERMO DE COMODATO Nº 01/2026

A União, por intermédio do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA, com sede no Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 09.553.484/0002-51, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel ROBERTO LIRA DA CONCEICAO FILHO, nomeado Ordenador de Despesas por meio do BI n° 51 de 17 de março de 2026, doravante denominado COMODATÁRIA e a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXX - CEP XX.XXX-XX - Cidade XXX – Estado XX, doravante designado COMODANTE, neste ato representada por XXX e XXXX, conforme proposta apresentada pela empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64576.008201/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 185/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o empréstimo gratuito, sob o regime de comodato, de equipamentos médico-hospitalares novos e sem uso anterior, dimensionados para viabilizar a perfeita utilização dos insumos do Grupo 01 (itens 1 a 6) adjudicados no certame, conforme especificações técnicas do ETP 50/2026 e do Estudo de Viabilidade, a saber:

1.1.1. **70 (setenta) unidades**: Bombas de Infusão Linear Parenteral; e

1.1.2. **30 (trinta) unidades**: Bombas de Infusão Linear Enteral.

1.2. O presente Termo vincula-se integralmente aos termos do Edital da licitação, ao Termo de Referência e à proposta de preços da COMODANTE

2. DA VIGÊNCIA E DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. O presente Termo de Comodato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Em consonância com os itens 4.4, 4.8.1 e 4.8.24 do ETP, a vigência deste instrumento estender-se-á, de pleno direito, enquanto houver estoque disponível de insumos adquiridos durante a validade da Ata de Registro de Preços, priorizando-se esta última condição como balizador do encerramento contratual.

2.3. Os aparelhos só poderão ser retirados da instalação hospitalar pela COMODANTE após o término definitivo dos estoques de insumos ou mediante prévia e expressa autorização por escrito da COMODATÁRIA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. Utilizar os equipamentos exclusivamente para o propósito assistencial estipulado no ETP 50/2026, zelando por sua guarda como se próprios fossem.

3.2. Assegurar que a operação das bombas ocorra por profissionais devidamente habilitados e submetidos ao treinamento fornecido pela COMODANTE.

3.3. Abster-se de efetuar, por meios próprios ou por terceiros não autorizados, qualquer tipo de reparo, alteração, calibração ou intervenção técnica nos equipamentos, notificando imediatamente a empresa proprietária em caso de intercorrências.

3.4. Permitir o livre acesso das equipes de suporte técnico e engenharia clínica da COMODANTE para a realização das rotinas de inspeção, manutenção e calibração programadas.

3.5. Restituir os bens ao final da vigência do comodato nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular na atividade hospitalar.

3.6. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

3.7. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Disponibilização e Logística: Entregar a totalidade das 100 (cem) bombas de infusão no ato da entrega do primeiro pedido de insumos em perfeito estado de funcionamento, assumindo integralmente os custos de transporte, carga e descarga, sem qualquer ônus financeiro para o H Mil A Brasília.

4.2. Compatibilidade Técnica: Garantir que os equipamentos fornecidos possuam perfeito encaixe e compatibilidade estrita com os equipos e insumos médico-hospitalares registrados no Grupo 01 (itens 1 a 6), assegurando o sucesso e a segurança dos procedimentos.

4.3. Treinamento e Capacitação: Oferecer treinamento e capacitação presencial, teórica e prática, nas dependências do hospital, voltado a enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais assistenciais. O treinamento deve cobrir todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e incluir os insumos necessários para sua execução, sem custos adicionais.

4.4. Manutenção Corretiva e Prazos Estritos: Responsabilizar-se de forma integral e exclusiva pela assistência técnica permanente e manutenção corretiva das bombas, devendo cumprir rigorosamente os seguintes prazos contados do chamado técnico emitido pelo hospital:

a. Atendimento/Suporte Inicial (Remoto ou Presencial): Limite máximo de 1 (uma) hora;

b. Resolução Definitiva do Problema: Limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Equipamentos de Backup: Caso seja comprovada a impossibilidade de restabelecer o pleno funcionamento do maquinário em até 24 horas (por

necessidade de importação de peças ou intervenções complexas), a COMODANTE deverá fornecer e instalar, dentro desse mesmo prazo, equipamentos sobressalentes (*backup*) com configuração idêntica, sem ônus para a Administração, permanecendo no local pelo tempo necessário.

4.6. Manutenção Preventiva e Calibração: Executar o cronograma periódico de inspeções, manutenções preventivas e calibrações de acordo com as diretrizes do fabricante e normas nacionais (ANVISA/INMETRO), observando a periodicidade mínima bimestral. Ao término de cada intervenção, deverá fixar etiqueta impermeável no equipamento contendo a data de realização, data da próxima visita, identificação da empresa e rubrica do técnico.

4.7. Seguro e Sinistros: Assumir total responsabilidade civil por acidentes, sinistros, destruição ou avarias mecânicas ocorridas nos aparelhos em comodato (inclusive as decorrentes de variações na rede elétrica hospitalar ou casos de força maior). A COMODANTE obriga-se a manter cobertura de seguro privada contra riscos de incêndio e intempéries, apresentando a respectiva apólice à Administração quando solicitado, visto que a COMODATÁRIA não oferece cobertura securitária para bens de terceiros.

4.8. Manuais e Documentação: Fornecer, no ato da instalação, 02 (duas) cópias do manual de operação completo, redigido obrigatoriamente em idioma português, bem como os protocolos de qualificação de instalação, operação e desempenho do maquinário.

4.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4.9.4. CNPJ/MF;

4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24(vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

4.11. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

4.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (Indicar unidade da Contratante), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

5. SANÇÃO E RESCISÃO

5.1. A interrupção da rotina ou a descontinuidade dos procedimentos médicos do hospital motivada por falha técnica não sanada nos prazos contratuais, ou por falta de entrega das bombas em comodato por período superior a 02 (dois) dias úteis, ensejará a imediata notificação administrativa da empresa.

5.2. O descumprimento sujeitará a COMODANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência da licitação, incluindo a aplicação de multas moratórias, glosas contratuais nas faturas dos insumos de consumo e a rescisão motivada do ajuste.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo órgão gerenciador e/ou órgão participante, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. Nenhuma alteração de marca ou modelo das bombas em regime de comodato poderá ser efetuada sem a prévia, formal e expressa anuência da Fiscalização Técnica da COMODATÁRIA, devendo qualquer novo modelo apresentar desempenho técnico igual ou superior ao original.

6.3. Por ocasião da entrega do primeiro pedido, deverá ser disponibilizado também os equipamentos em COMODATO.

6.4. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no órgão gerenciador e/ou órgão participante, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

6.5. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, XX dias contados da data de assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação a data de inicio do fornecimento do produto objeto da licitação.

7. FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Comodato que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

7.2. Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes legais das partes.

Brasília/DF, na data da assinatura.

_____

ROBERTO LIRA DA CONCEIÇÃO FILHO – **Ten Cel**

Ordenador de Despesas do H Mil A Brasília

_____

Representante do COMODANTE

_____

Representante do COMODANTE